

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixo - se  
no mural dos Autos Oficiais  
06/06/2017

Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
Mat. SIAPE 2039061

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 031/2017, de 06 de junho de 2017**

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 226/2017 - SECC, de 05 de junho de 2017, que solicita emissão de portaria designando gestores para o Contrato n.º 56/2017;

**CONSIDERANDO** o Contrato 56/2017 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, nos termos da Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2017, que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras da Fazenda Alagoinha da UFERSA (casa 51, casa 52, casa de bombas e bomba 110HP);

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;


**CONSIDERANDO** o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **Francisco das Chagas Gonçalves** (Titular) e **Everton Notreve Rebouças Queiroz Fernandes** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 2º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 - SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 04 de maio de 2017.

  
**Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa**  
Pró-Reitora de Administração